

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo Nº 219/1985 de 31 de Dezembro

Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/83/A de 28 de Abril, e do Regulamento dos Concursos de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal do Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, é aprovado o programa da prova de conhecimentos dos concursos para provimento nos lugares de Auxiliar Técnico de 2.ª Classe do Quadro de Pessoal do Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 11 de Dezembro de 1985.— O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso* — O Secretário Regional da Administração Pública, *António Manuel Goulart Lemos de Meneses*.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS DOS CONCURSOS PARA PROVIMENTO NOS LUGARES DE AUXILIAR TÉCNICO DE 2.ª CLASSE DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DOS AÇORES

Nos concursos para provimento nos lugares de auxiliar técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal do Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, a prova de conhecimentos prevista no artigo 39-B, do Regulamento dos Concursos para lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal do Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores revestirá a natureza de prova escrita de acordo com o disposto nos números seguintes:

1. A prova de conhecimentos com a duração de três horas constará de:

1.1. Prova de Língua Portuguesa:

a) Pequena composição escrita sobre tema dado:

b) Passagem de frases do presente para o futuro ou passado ou vice-versa, respeitando as regras de concordância;

c) Passagem de frases do discurso directo para o indirecto ou vice-versa.

1.2. Prova de matemática:

a) Operações elementares com números inteiros;

1.3. Prova prática:

a) Coleccionar e arquivar:

2. A prova terá a classificação de 20 valores, devendo o respectivo texto indicar a cotação atribuída a cada um dos respectivos problemas ou questões.

3. Os textos das provas serão elaborados por um ou mais funcionários designados pelo Director do Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, podendo recorrer a elementos estranhos ao Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores.

4. Os textos a que se refere o número anterior serão mantidos no maior sigilo em envelopes lacrados que apenas serão abertos no momento do início das respectivas provas.

5. Os candidatos deverão numerar e rubricar todas as folhas que integram a sua prova as quais serão, também rubricadas pelos membros do júri presentes ou pelos funcionários ou agentes designados para a entrega, recolha e vigilância das provas.

6. Não é permitido a consulta de quaisquer livros ou apontamentos.

7. O recurso a qualquer meio fraudulento usado durante a prestação da prova, assim como a troca de impressões sobre o seu conteúdo durante o decurso da mesma, determina a sua anulação

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 17 de Dezembro de 1985. — O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *António Manuel Goulart Lemos de Meneses*.